Lei nº 409, de 24 de Outubro de 1961.

Que eleva a salario minimo os proventos mensais dos aposentados da Prefeitura.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Araraquara Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Os proventos mensais dos funcionarios aposentados, adiante discriminados, a partir de 1º de Janeiro de 1.962, ficam fixados da seguinte forma: —

	Cr.$
Francisco Mattos	Cr$ 11.424,00
Benedito Cardia de Mello.	Cr$ 11.424,00
Caetano Baffa	Cr$ 11.424,00
Silvano Alves Lima ...	Cr$ 11.424,00
Elias Nogueira	Cr$ 11.424,00
José Lard Stein	Cr$ 11.424,00
Batyro Rodrigues Alves. ..	Cr$ 11.424,00
Orestes João Paulo ...	Cr$ 11.424,00

Artigo 2º) — As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas proprias consignadas no orçamento para o exercicio de 1.962.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor em data de 1º de Janeiro de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de Outubro de 1.961.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 24 de Outubro de 1.961.
Nancy Rodrigues Alves
Secretario